PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h45min** do dia **23 de fevereiro de 2017** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – **DO OBJETO E EXECUÇÃO**
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de seguros para cobertura dos veículos da frota municipal, inclusos aqueles do Fundo Municipal de Saúde, especificados no **ANEXO VI**, do presente edital.

1.2 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que exerça atividades no ramo pertinente as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2 – DO CONTRATO
2.1 – Será automaticamente contratado com o licitante vencedor, para assumir as apólices que terá suas condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 850/2009.

2.2 – O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, o município poderá contratar a apólice conforme sua necessidade e escolha, caso não necessitar de seguro do item licitado, dentro da vigência do edital.

2.3 – Poderá no período da vigência da apólice o município substituir veículos ou acrecentar veículos, e estes seguiram os padrões do edital podendo ter ajustes quando necessário.

3 - **DO CREDENCIAMENTO**
3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do Edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO II).**

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – <u>Quanto a Regularidade Fiscal</u>

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.5.2 – Prova de Regularidade trabalhista – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - <u>Quanto à Qualificação Econômico-Financeira</u>

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Todas as folhas deverão preferencialmente ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos

ilegíveis. **Todos os anexos deverão preferencialmente ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

5 – **DA PROPOSTA**
5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da empresa para pagamento (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 – Todas as folhas deverão preferencialmente ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,.5/5).

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 **-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3– Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com o jurídico do município, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

09 – DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, poderá ser renovado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

10- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DA VIGÊNCIA
11.1 – As apólices terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de ***20.03.2017***.

12– DA DOTAÇÃO
12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento vigente de 2017.

13 – DO PAGAMENTO
13.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, ou Nota Fiscal.

13.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3 – Poderá ser ajustado a forma de pagamento parcelado caso seja vantajoso para o município.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 10.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

14.2 – A contratação dos objetos licitados se dará por necessidade do Municipio, levando em consideração a disponibilidade orçamentaria / financeira, bem como a vigência dos seguros já contratados.

14.3 – Acontecendo qualquer sinistro que a empresa vencedora do certame deixe de atender ou ressarcir o Municipio dentro do tramite administrativo, a empresa não poderá participar de novas licitação no município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.

14.5 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

14.6 – É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

14.8 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

14.9 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.10 – É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato ou oque estabelece o edital.

14.11 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

14.12 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h através dos telefones (49) 3539- 6000 ou pessoalmente (Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê, SC).

14.13 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
b) ANEXO II – Declaração de enquadramento como microempresa ou EPP;
c) ANEXO III – Modelo de declaração *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002);*

d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;

f) ANEXO VI – Relação de veículos e imóveis.

IOMERÊ (SC), 09 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)*

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax:_____

E-mail:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
xx	xx	xx

Iomerê (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Caminhões – Seguro para terceiros, conforme descrito no edital.

Lote 01	Discriminação	Chassi	Valor orçado R$
01	Caminhão vw/17.210**,** basculante, 16.0T/214cv, ano 2001 placas MBY3717, renavam 768210259.	9BWCK82T11R115478	2.500,00
02	Iveco/Tector 240E28 – Prancha, 23.00T/280cv, ano 2013/2014 placas MLH6548, renavam 591287536.	93ZE2HMH0E8924444	2.500,00
03	Iveco/Tector 260E28 – Basculante, 23.00T/280cv, ano 2013/2014 placas MLQ2271, renavam 631937188.	93ZE2RMH0E8926030	2.500,00
04	Iveco/Tector 260E28 – Basculante, 23.00T/280cv, ano 2013/2014 placas MLQ2241, renavam 631683330.	93ZE2RMH0E8926031	2.500,00
05	Iveco/Tector 260E28 – Basculante, 23.00T/280cv, ano 2013/2014 placas MLP6471, renavam 632037369.	93ZE2RMH0E8925853	2.500,00
06	Caminhão vw/26.310, tanque, 23.00T/303cv, ano 2004 placas MCK9194, renavam 833823396.	9BWZR82U04R429299	2.500,00
07	Caminhão M.Benz/Atron 2729 K 6x4, Basculante, 23.00T/286cv, ano 2014 placas QHD9205, renavam 1075108931.	9BM693388EB957956	2.500,00

Ônibus / Micro Ônibus / Vans – Seguro para terceiros, conforme descrito abaixo.
Obs: estes veículos efetuam o transporte intermunicipal de alunos, atletas e grupo da terceira idade.

Lote 02		Chassi	Valor orçado R$
08	M.Benz/OF 1418 NEOBUS, 45P/177cv, ano 2005, placas MDA4255, renavam 871006383.	9BM3840675B443146	1.300,00
09	IVECO/CITYCLASS 70C17, 23P/170cv, ano 2013/2014, placas QHE4645, renavam 1018670707	93ZL68C01E8456438	1.300,00
10	M. Benz/OF 1519 R. ORE, 55P, 185cv, ano 2014, placas QHD6304, renavam 1013899510.	9BM384069EB946059	1.300,00
11	IVECO/CITYCLASS 70C17, 17P, 170cv, ano 2014, placas QHX6260, renavam 1072234340	93ZL68C01E8459508	1.300,00

Coberturas: terão cobertura de seguro RCO (Responsabilidade Civil Ônibus) conforme segue:

- Danos Materiais e Corporais a Transportados: R$ 3.079.608,00
- Danos Materiais a Terceiros: R$ 300.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R$ 300.000,00
- Danos Morais: R$ 50.000,00
- App Morte: R$ 30.000,00
- App Invalidez: R$ 30.000,00
- Desp. Médicas/Hospitalares R$ 7.000,00
- Assistência 24 horas – Contratado (guincho e taxi) km livre.

Para o veículo placas QHX6260 segue coberturas:

- Danos Materiais e Corporais a Transportados: R$ 1.539.804,00
- Danos Materiais a Terceiros: R$ 300.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R$ 300.000,00
- Danos Morais: R$ 50.000,00
- App Morte: R$ 30.000,00
- App Invalidez: R$ 30.000,00
- Assistência 24 horas – Contratado (guincho e taxi) km livre.

Veiculos - Seguro total, com coberturas para faróis e vidros, conforme previsto no edital.

Lote 03	Discriminação	Chassi	Valor orçado R$
12	I/PEUGEOT 408 Griffe THP, 5P/165cv, ano 2014/2015, placas QHI3491, renavam 1039545375 Vidros e faróis, seguro total, Livre de quilometragem.	8AD4D5FMUFG015369	900,00
13	VW/Polo Sedan 1.6 CONFOR, 5P/104cv, ano 2011, placas MHW9782, renavam 305568949 Vidros e faróis, seguto total. Limite de quilometragem: 400 Km.	9BWDB49N9BP022418	900,00
14	VW/GOL 1.0 GIV, 5P/71cv, ano 2013/2014, placas MLV2684, renavam 556577469. Vidros e faróis, seguro total. limite de quilometregem: 400 km.	9BWAA05W4EP017774	900,00

Veículos – Seguro para terceiros, conforme descrito no edital.

Lote 04	Discriminação		Valor orçado R$
15	VW/Saveiro 1.6 CS, 0.71T/104cv, ano 2011/2012, placas MIJ4818, renavam 367604744. Vidros sim e faróis não, contra 3º, livre km.	9BWKB05U6CP121079	600,00
16	VW/Saveiro 1.6 CS, 0,71T/104cv, ano 2010/2011, placas MHC0788, renavam 251994619. Vidros sim e faróis não, contra 3º, livre km.	9BWKB05U3B9077170	600,00
17	FIAT/Palio Weekend ELX, 5P/77CV, ano 2000, placas JFP5023, renavam 751287857.	9BD178843Y2261300	500,00
18	GM/Blazer advantage 147cv, 0.70t, ano 2007/08, placas MGR2871, renavam 950414905.	9BG116GU08C419513	600,00
19	I/Ford Ranger XL 12D 115cv, ano 2001, placas AJX0773, renavam 759101990.	8AFDR12D51J202821	600,00
20	Toyota/Band BJ55LP 2BL cab. Dupla, ano 1999/2000, placas LNA5290, renavam 731049314	9BRBJ0160Y1020777	600,00

Veiculos - Seguro total, com coberturas para faróis e vidros, conforme previsto no edital, com limite de 400 km.

Lote	Discriminação		Valor orçado

05			R$
21	VW/Polo 1.6, 5P/104cv, ano 2014, placas MMH5954, renavam 1005285168.	9BWAB49N4EP008000	1.600,00
22	VW/Novo gol 1.0, 5P/76cv, ano 2014, placas MMH5874, renavam 1005283475.	9BWAA45U0ET220061	850,00
23	Fiat/Doblo Essence 1.8, 7P, 132cv, ano 2014, placas MKH2616, renavam 1014113323.	9BD119609E1119943	900,00
24	Fiat/Doblo Essence 1.8, 7P/132cv, ano 2011/2012, placas MIQ6084, renavam 332323331.	9BD119609C1083280	900,00
25	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV, 5P/71cv, ano 2013/2014, placas MLD3024, renavam 549680276.	9BWAA05W0EP012703	850,00
26	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV, 5P/71cv, ano 2010/2011, placas MHC6968, renavam 252110471.	9BWAA05W9BP041709	850,00
27	VW/Gol 1.0 GIV, 5P/71cv, ano 2013/2014, placas MLD3044, renavam 549680519.	9BWAA05W0EP010272	850,00
28	Chevrolet/Classic LS, 5P/78cv, ano 2013/2014, placas MLV0616, renavam 593025180.	9BGSU19F0EB194669	800,00
29	Renault/Master Euro Amb, 8P/130cv, ano 2016/2017, placas QID5518, renavam 1103196658	93YMAFELCHJ464479	1.600,00
30	Citroen/Aircross Feel, 5p, ano 2016/2017, placas QID0763, renavam 1085988985	935SUNFN1HB506551	900,00

Obs: Deverão ser consideradas as seguintes coberturas para todos os veículos, exceto os itens 08, 09, 10 e 11:

- Casco: 100% da tabela Fipe
- Franquia: normal
- Terceiros danos materiais: R$ 150.000,00
- Terceiros danos corporais: R$ 150.000,00
- Seguros dos passageiros – APP: R$ 15.000,00
- Danos morais: R$ 30.000,00